



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



Projeto de Resolução nº 001/2018

PROTOCOLO 080/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12 JAN. 2018

às 12:43
hrs

Dispõe sobre Estágio Universitário na
Câmara Municipal de Ecoporanga/ES e dá
outras providências.



FUNCIONÁRIO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, em observância a Lei nº 11.788/2008;

FAZ SABER que o Plenário da Câmara aprovou e a Mesa Diretora promulgou a seguinte Resolução:

Art.1º - Fica o Poder Legislativo do Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, autorizado a realizar estágio curricular, objetivando a admissão de Estagiários de Nível Superior, regularmente matriculados em Estabelecimentos de Ensino Público ou Privados, para atuar no Poder Legislativo deste Município.

Parágrafo Único- O quadro de Estagiários da Câmara Municipal de Ecoporanga será aberto para Estudantes de Curso Superior nas áreas de Ciências Contábeis, Direito e Administração e será composto por um quantitativo de 05 (cinco) vagas.

Art.2º - Considera-se Estágio curricular, para os efeitos desta Resolução, as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao Estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho, sendo realizado em setores da Câmara Municipal de Ecoporanga, que tenha condições de propiciar experiência prática, mediante a efetiva participação em serviços, programas, planos e projetos cuja estrutura programática guarde estrita correlação com as respectivas áreas de formação profissional do estudante.

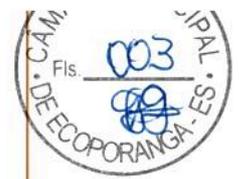
§1º A realização do Estágio dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre Estudante e a Câmara Municipal de Ecoporanga, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.



1



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



Art.3º - O Estágio, nos termos da Lei nº 11.788/2008, não criará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Câmara Municipal de Ecoporanga e nem estende ao Estagiário, direitos e vantagens assegurados aos Servidores Públicos.

Art.4º - O valor da Bolsa de Estágio será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação do Estágio.

Parágrafo Único- A duração do Estágio, na Câmara Municipal de Ecoporanga, não excederá a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de Estagiário Portador de Deficiência.

Art.5º - As despesas com a Bolsa de Estágio correrão por conta da dotação orçamentária 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física- Ficha 11.

Art.6º - Além do valor da Bolsa de Estágio, o Estagiário tem direito a receber a cobertura de um Seguro de Acidentes Pessoais, a ser contratado pela Câmara Municipal de Ecoporanga.

Art.7º - O Termo de Compromisso de Estágio terá duração a partir da data da sua assinatura, encerrando-se no dia 31 de dezembro do corrente ano.

Art.8º - O Estagiário terá direito a um período de recesso, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares, observando-se o que dispõe a Lei nº 11.788/2008.

Art.9º - O Estudante, além do disposto no parágrafo único do art. 1º desta Resolução, deverá atender aos seguintes requisitos:

- I- Ser brasileiro ou estrangeiro, observando-se o disposto no art. 4º da lei 11.788/2008;
- II- Estar matriculado e frequentando regularmente o respectivo Curso Superior, não podendo contar com mais de 02 (duas) dependências em qualquer Disciplina durante o período de Estágio, em estabelecimento de Ensino conveniado com a Câmara Municipal de Ecoporanga;
- III- Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- IV- Gozar de boa saúde, comprovada em inspeção realizada por médico com especialização em medicina do trabalho;
- V- Ter disponibilidade de horário para exercer suas atividades de Estágio;
- VI- Ter boa conduta.

Art.10 - O Estudante, para a efetiva concretização do Termo de Compromisso e Exercício de Estágio, deverá apresentar à Diretoria Geral desta Casa de Leis, os seguintes documentos:






CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



- I – Cópia do comprovante de residência;
- II- 01 (Uma) foto 3x4 colorida;
- III- Cópia da carteira de identidade;
- IV- Cópia do CPF;
- V- Cópia do título de eleitor;
- VI- Cópia do Certificado de Reservista;
- VII- Certidão negativa da Justiça eleitoral;
- VIII- Declaração de disponibilidade de horário para exercer suas atividades de estágio;
- IX- Atestado médico emitido por especialista em medicina do trabalho, comprovando que o Estudante está em gozo de boa saúde;
- X- Comprovante de matrícula no Estabelecimento de Ensino Superior;

Parágrafo Único- O Estudante somente assumirá o exercício de suas atividades de Estágio depois da assinatura, pelas partes interessadas, do Termo de Convênio para com o Estabelecimento de Ensino e do Termo de Compromisso de Estágio.

Art.11 - Caberá ao setor competente da Câmara Municipal de Ecoporanga, ao qual estiver servindo o Estagiário, as tarefas de orientação e supervisão, de acordo com o disposto no inciso III do art. 9º da lei 11.788/2008.

Art. 12 - É vedada, em qualquer forma de Estágio, a contratação de estagiário para atuar, sob a orientação ou supervisão, diretamente subordinado a Vereadores ou a Servidores investido no Cargo de Direção, Chefia ou de Assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive.

Art.13 - Compete ao Estagiário as seguintes atividades básicas, além das que lhe forem atribuídas pelo Termo de Compromisso:

- I - Efetuar estudos e pesquisas referentes a sua área de atuação;
- II - Cumprir com suas obrigações e deveres.

Art.14 - O Período de Estágio será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, com horário compatível ao seu turno da graduação.

Parágrafo Único - O controle de frequência do quadro de Estagiários será realizado pela Diretoria Geral, por meio de instrumentos e procedimentos próprios.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



Art.15 - É parte integrante desta Resolução o Termo de Convênio e Termo de Compromisso de Estágio.

Art.16 - O período de vigência da presente Resolução será até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogada por igual período.

Art.17 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.18 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 2018.

ROBÉRIO PINHEIRO RODRIGUES

Presidente

NÉLIO HENRIQUE QUEDEVEZ

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Resolução busca autorização Legislativa para a concessão de estágio a estudantes de Ensino Superior, vez que a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES detém condições de incentivar e propiciar estas oportunidades.

A realização de estágio é fundamental na formação dos estudantes, com o enfrentamento e aprendizado de situações corriqueiras do ambiente de trabalho, bem como melhor desempenho e preparo destes para disputar a concorrência de mercado, privilegiando assim, a aplicação da teoria na prática.

Neste contexto, a oportunidade de Estágio visa incentivar os estudantes, dando condições para o aprimoramento de seu processo de formação, assumindo ainda responsabilidades e preocupações em prol da melhor capacitação dos futuros profissionais que nosso Município tanto necessita.

Inserido, portanto, os estudantes na realização de estágio, com atividades que promovam a aplicação prática e cotidiana dos conhecimentos e conteúdos transmitidos pela Instituição de Ensino, os mesmos passam a conhecer quais as possibilidades que existem para sua realização como cidadão, como trabalhador, despertando vocações e abrindo ainda, novos horizontes de realizações pessoais.

Diante do exposto, a Mesa Diretora submete à deliberação do Plenário a presente propositura.

Câmara Municipal de Ecoporanga-ES, 12 de janeiro de 2018.


ROBÉRIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente


NÉLIO HENRIQUE QUEVEDEZ
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



ANEXO I

TERMO DE CONVÊNIO Nº xxx/2018

Termo de convênio que entre si, celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.471.911/0001-53, com sede à Av. Milton Motta, nº 741, Ecoporanga/ES, neste ato representada por seu presidente o Exmo. Senhor **XXXXXXXXX**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº **XXXXXXXXX**, residente e domiciliado **XXXXXXXXX**, doravante denominado **CONVENENTE** e do outro lado a **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXX**, neste ato representada pelo **XXXXXXXXX**, (qualificação) doravante denominada **CONVENIADA**, ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Convênio é regulamentar as condições de realização de Estágios de Alunos que estejam regularmente matriculados na Instituição de Ensino, devidamente qualificada no preâmbulo deste Convênio.

1.1.1 – Para fins deste Convênio entende-se como Estágio as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas ao Estudante pela participação, na Câmara Municipal de Ecoporanga, em situações reais da vida de trabalho ligados à sua área de formação na Instituição de Ensino.

1.1.2 – Para fins deste Convênio fica estabelecido que a Convenente, não arcará com quaisquer taxas a serem repassadas à Instituição de Ensino pelo fato de conceder oportunidade de Estágio em suas instalações.

1.1.3 – O Estágio será para alunos (as) que estejam cursando o Ensino Superior e terá uma carga horária de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

1.1.4 – A duração do Estágio, na mesma parte CONVENENTE, não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto, quanto se tratar de Estagiário portador de Deficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

2.1 – A convenente se obriga a propiciar estágios a estudantes da Instituição de Ensino, nos termos da legislação e das disposições deste convênio.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



2.1.2 – A convenente fornecerá à Instituição de Ensino, caso queira, todas as informações disponíveis sobre o desempenho de cada Estagiário, para que a mesma possa fazer o acompanhamento e a avaliação didático-pedagógica do mesmo.

2.1.3 – Fica designado o Diretor Geral, como Supervisor de Estágio que orientará as atividades dos estagiários, dentro dos objetivos da convenente, atendendo as condições previstas na área de formação dos mesmos;

2.1.4 – A convenente assinará com cada Estagiário, um Termo de Compromisso, com a interveniência da Instituição de Ensino, atendendo à Legislação vigente.

2.1.5 – A Convenente providenciará, para cada Estagiário admitido, apólice de seguro contra acidentes pessoais, que seja compatível com os valores de mercado.

2.1.6 – A convenente, irá informar à Instituição de Ensino, quando da substituição do Estagiário que, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar suas atividades de Estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

3.1 – A Instituição de Ensino participará, como interveniente, dos Termos de Compromisso de Estágio a serem firmados com a convenente, relativo aos estudantes vinculados àquela.

CLÁUSULA QUARTA – DA BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

4.1 – A Convenente, concederá uma bolsa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais por Estagiário.

4.1.1 – O pagamento da bolsa supra referida poderá ser feita diretamente ao Estagiário, com contra recibo do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – A despesa referente à execução do presente Convênio será empenhada na seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.36.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 11.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento particular de compromisso de estágio, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.471.911/0001-53, com sede à Av. Milton Motta, nº 741 – Centro, Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, representada neste ato por seu Presidente, o Exmo. Senhor XXXXXXXX, XXXXXXXX (qualificação), doravante denominado **CONVENENTE**, e do outro lado, XXXXXXXX (Estagiário), inscrito junto ao CPF sob o nº (qualificação), aluno do Curso de XXXXXXXX com registro acadêmico nº XXXXXXXX, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, comparecendo neste ato como interveniente necessário a (Instituição de Ensino), doravante denominado XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado pelo (Representante da Instituição e qualificação) e de acordo com o **TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO**, formalizam entre si as condições especiais de compromisso de estágio, nos termos da Lei nº 11.788/08, bem como, a Resolução nº XXXXXXXX, de XX de XXXX de 2018 da Câmara Municipal de Ecoporanga-ES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As atividades do Estagiário serão desenvolvidas na área de xxxx, de acordo com as atividades desenvolvidas pelo **Setor de XXXXXX da Câmara Municipal de Ecoporanga-ES**, respeitada a finalidade acadêmica do estágio.

§1º. As atividades de estágio se desenvolverão no período de XX/XX/XXXX a 31/12/2018, sendo facultado às partes a continuidade das mesmas durante o período de recesso escolar, com ou sem alteração de horário.

§2º A jornada de atividades do estagiário será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, distribuídas de acordo com a necessidade do desenvolvimento das atividades, e com horário compatível com seu turno de graduação.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **ESTAGIÁRIO** assume o dever de cumprir todos os regulamentos internos da **CONVENENTE**, notadamente os que dizem respeito às normas de segurança e sigilo de informações.

CLÁUSULA TERCEIRA - A atividade de estágio não gera, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a **CONVENENTE**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes, com notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: São motivos para rescisão da vigência do presente Termo, independentemente de notificação:

I – Conclusão do Curso;

II – Abandono do Curso;



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

IMPACTO FINANCEIRO Nº 001/2018
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR nº 101/2000, REFERENTE À ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAR NAS DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA, MEDIANTE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2017.

Conforme o Art. 29-A da Constituição Federal:

“O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Conforme o parecer consulta TC: **023/2013**:

“Uma vez delimitados os campos de incidência e apuração dos limites, pode-se concluir que, para efeito do disposto no §1º, do art. 29-A, da CF/88, **folha de pagamento não inclui outras despesas senão aquelas exclusivamente relacionadas ao pagamento da remuneração dos servidores e dos subsídios dos Vereadores**, bem como **exclui os encargos previdenciários a cargo dos Vereadores**, abstraidos os gastos com inativos e pensionistas (art. 29-A, *caput*, da CF/88), e os encargos de responsabilidade da Câmara Municipal”.

Considerando que o duodécimo previsto para 2018 é de R\$ 2.926.000,00 (Dois Milhões, Novecentos e Vinte e Seis Mil Reais), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.860/2017, a Câmara Municipal poderá gastar até R\$ 2.048.200,00 (Dois Milhões, Quarenta e Oito Mil e Duzentos Reais) com despesa com pessoal, o que pressupõe que poderá ser gasto R\$ 877.800,00 (Oitocentos e Setenta e Sete Mil e Oitocentos Reais) com demais despesas.

Av. Milton Motta, 741- centro - Ecoporanga-ES - Telefax (027) 3755-6900



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

Considerando que o Projeto de Resolução nº 001/2018, protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 020/2018 objetiva a contratação de (5 cinco) estagiários para a Câmara Municipal de Ecoporanga e que terá um custo no ano de 2018 de R\$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais), sendo que mensal será de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

METODOLOGIA DE CÁLCULO

PROJEÇÃO	%	VLR MENSAL (R\$)	VLR ANUAL (R\$)
Duodécimo previsto para 2018	100,00	243.833,33	2.926.000,00
Limite Permitido para gasto com pessoal	70,00	170.683,33	2.048.200,00
Despesa bruta com pessoal em janeiro de 2017	47,26	115.248,41	
Demais despesa de janeiro de 2017	10,26	25.035,32	
Gasto com estagiários 2018	1,02	2.500,00	27.500,00

Baseado na metodologia de cálculo apresentada acima o referido Projeto de Resolução implicará no aumento da despesa em relação ao mês de janeiro de 2018 de 1,02%, destarte o orçamento vigente suportará a referida despesa.

Conforme os art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

“A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes”.

Considerando o Artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 **“São vedados a criação de cargos, emprego, ou função e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa, se a despesa total com pessoal exceder a 95% do limite conforme descrito no artigo 20, III, “a” de 6% para o poder legislativo”**, logo o limite prudencial de gasto com pessoal é de 5,70% tendo como base a receita corrente líquida da Prefeitura Municipal de Ecoporanga de 2017, no valor de R\$ 56.448.508,26 (Cinquenta e Seis Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

Considerando que esta receita líquida da Prefeitura é passível a alterações e que o percentual de 6% corresponde a uma folha de pagamento para a Câmara Municipal de Ecoporanga de R\$ 3.386.910,49 (Três Milhões, Trezentos e Oitenta e Seis Mil e Novecentos e Dez Reais e Quarenta e Nove Centavos), logo o limite prudencial de 5,7% perfaz o valor de R\$ 3.193.856,60 (Três Milhões, Cento e Noventa e Três Mil e Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).

Portanto a referida despesa decorrente do Projeto de Resolução nº 001/2018, não é considerada como despesa com pessoal, e será empenhada na dotação orçamentária "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha nº 11", logo se usarmos o indicador de aferição das metas inflacionárias atual (IPCA), o que corresponde a 4,25%, para 2019, e um percentual de 4% para 2020, nas despesas da Câmara Municipal de Ecoporanga, esta despesa não ultrapassará os limites permitidos, o que não afetará o saldo financeiro deste Legislativo.

Ecoporanga – ES 12 de janeiro de 2018.

ERINEU DAL' COL

Chefe Contábil: CRC/ES N°012129/O



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



DECLARAÇÃO: BASE LEGAL ARTS. 15,16 E 17 da LRF

Eu, **ROBÉRIO PINHEIRO RODRIGUES**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesa, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cuja despesa com estagiários para o Poder Legislativo, será empenhado na dotação orçamentária:

33903600000 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 11.

Atribui-se um custo no ano de 2018 de R\$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais), para pagamento de estagiários da Câmara Municipal de Ecoporanga, conforme prevê o Projeto de Resolução nº 001/2018.

A referida despesa decorrente do citado Projeto Legislativo está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ecoporanga – ES, 12 de janeiro de 2018.


ROBÉRIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente